

Lei nº 565/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER O RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO SEM APLICAÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O DÉBITO E AINDA CONCEDER UM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O MONANTE LEGAL, PARA TODOS OS CONTRIBUÍNTES QUE REGULARIZAREM SUAS SITUAÇÕES DE DÉBITOS JUNTO AOS COFRES MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS), IMPROPRIOGAVÉLMENTE.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO DESTA LEI PERTENCER QUE O FAÇA CUMPRIR TÃO INEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, 04 DE ABRIL DE 2000.

PREFEITO MUNICIPAL: 